



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 08 / 04 / 2026

Sereny M. M. Siqueira
VISTO

Lei nº 2.658

De 07 de abril de 2026.

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

**RECONHECE O EVENTO
ANUAL “CINDERELA – BAILE
DE DEBUTANTES” COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o evento anual “Cinderela – Baile de Debutantes” como patrimônio cultural e de natureza imaterial do Município de Cabedelo, em razão de sua relevância social, cultural e educativa para a comunidade local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e difundir o evento Cinderela – Baile de Debutantes, enquanto manifestação cultural que promove inclusão social, valorização feminina, fortalecimento da cidadania, valorização da juventude, e resgate de tradições culturais no Município.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo assegurar a valorização, preservação, proteção e promoção do evento Cinderela – Baile de Debutantes, enquanto manifestação cultural de relevante interesse histórico, social e educativo, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, da inclusão social e da cidadania no Município de Cabedelo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino